



Nova Russas
PREFEITURA



APROVADO COM EMENDAS
EM ANEXO

Data 29/04/2022

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MENSAGEM Nº 23, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nova Russas/CE, 11 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que **ALTERA OS ANEXOS I, II E IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2004.**

A proposta que ora encaminho decorre da necessidade de reorganização da estrutura administrativa do SAAE e atualizar os valores atribuídos às funções gratificadas, além de adequar os vencimentos dos servidores ao valor do novo salário mínimo nacional.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o Legislativo e o Executivo.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.


GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE

Recebido em 25/04/22 Horas 10h
Funcionário Raul Torres



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituredenovarussas



Nova Russas
PREFEITURA



APROVADO COM EMENDAS
EM ANEXO

Data 29/04/2022

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 23 /2022.

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS I, II E IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2004.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O anexo I a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 577/04, passa a vigorar conforme especificado no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os anexos II e IV a que se refere o art. 4º da Lei Municipal nº 577/04, passam a vigorar conforme especificado no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica assegurado a todos os servidores públicos efetivos e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a percepção de remuneração não inferior ao salário mínimo nacional, estipulado em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), pelo Governo Federal.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a Autarquia Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 11 de abril de 2022.


GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL



Rua Padre Francisco Bessa 1588
Centro - CEP 62206-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

  @prefeituradenovarussas

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2004
 QUADRO SINTÉTICO DAS DENOMINAÇÕES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS, DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, DOS CARGOS E SIMBOLOGIAS.

GRUPO OPERACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	VAGAS	SIMBOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA, DIREÇÃO, CHEFIAS E ASSESSORIAS.	SUPERINTENDÊNCIA	SUPERINTENDENTE	01	CDA-0
		DIRETOR RECURSOS HUMANOS	01	CDA-I
	DIREÇÃO	DIRETOR CONTÁBIL	01	CDA-I
		DIRETOR FINANCEIRO	01	CDA-II
		DIRETOR OPERACIONAL	01	CDA-II
		DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	CDA-II
	CHEFIAS INTERMEDIÁRIAS DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	GERENTE DE ESCRITÓRIO	01	CDA-III
		CHEFE DO SETOR DE CONTAS E ARRECADAÇÃO	01	CDA-III
		CHEFE DO SETOR DE PESSOAL E PATRIMÔNIO	01	CDA-III
	CHEFIA INTERMEDIÁRIA DA DIREÇÃO FINANCEIRA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	01	CDA-III
	CHEFIA INTERMEDIÁRIA DA DIREÇÃO OPERACIONAL	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA	01	CDA-IV
		CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO	01	CDA-IV
		CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	01	CDA-V
		GERENTE DO SETOR DE INTERIOR	12	CDA-V
LICITAÇÕES E CONTRATOS	ASSESSORIAS	GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO	12	CDA-V
		ASSESSOR ESPECIAL	04	ASS-0
		ASSESSOR ADMINISTRATIVO	03	ASS-I
		ASSESSOR TÉCNICO	03	ASS-I
	COMISSÃO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	CPL-0
		MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	02	CPL-1
		FISCAL DE CONTRATOS	02	CPL-1


 GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
 PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO II – PROJETO DE LEI Nº 23 /2022

**ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2004
SIMBOLOGIAS E VALORES REMUNERATÓRIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS DE
DIREÇÃO, CHEFIAS E ASSESSORAMENTO.**

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CDA-0	-	-	R\$ 5.500,00
CDA-I	R\$ 415,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.065,00
CDA-II	R\$ 415,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.735,00
CDA-III	R\$ 415,00	R\$ 797,00	R\$ 1.212,00
CDA-IV	R\$ 415,00	R\$ 797,00	R\$ 1.212,00
CDA-V	R\$ 415,00	R\$ 797,00	R\$ 1.212,00
ASS-0	R\$ 415,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.615,00
ASS-I	R\$ 415,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.515,00
CPL-0	R\$ 415,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.735,00
CPL-1	R\$ 415,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.515,00

**ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 577/2004
DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	GRUPO OCUPACIONAL	VALOR (R\$)
ENCARREGADOS DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR	FG-IV	Atividades de Nível Médio Técnico	R\$650,00
ENCARREGADOS DOS SETORES DE SERVIÇO OPERACIONAL	FG-V	Atividades de Nível Operacional ETA	R\$ 450,00
ENCARREGADOS DOS SETORES DE SERVIÇO OPERACIONAL	FG-VII	Atividades de Nível Operacional	R\$ 400,00
ENCARREGADOS DOS SETORES DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR	FG-VIII	Atividades de Nível Médio Auxiliar	R\$ 400,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, aos 11 de abril de 2022.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

EMENDA COLETIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Emenda Aditiva ao artigo 1º:

Art. 1º (...)

§ 1º Os reajustes remuneratórios previstos no *caput* deste artigo retroagirão ao mês de abril de 2022.

§ 2º As diferenças remuneratórias cabíveis aos servidores em função do reajuste concedido, referente ao mês de abril, serão pagas no mês de maio de 2022.

Emenda Aditiva ao artigo 2º:

Art. 2º (...)

§ 1º Os reajustes remuneratórios previstos no *caput* deste artigo retroagirão ao mês de abril de 2022.

§ 2º As diferenças remuneratórias cabíveis aos servidores em função do reajuste concedido, referente ao mês de abril, serão pagas no mês de maio de 2022.